

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO - SCM

**1. F DOS SANTOS LIMA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.253.511/0001-09**, com sede a **RUA BASÍLIO DA COSTA VELOSO, CEP: 64490-000, SANTA TERESINHA, REGENERAÇÃO-PI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e **CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**, situada na Avenida Alberto Leal Nunes, 308, Centro, Regeneração – PI, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.790/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato que se regerá pelas condições definidas a seguir.

### **2. DEFINIÇÃO**

2.1 O Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, é definido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicação, enquanto um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia (dados, voz, imagem), utilizando quaisquer meios físicos, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço, podendo ainda ser associado a Serviços de Valor Adicionado – SVA, com os quais não se confunde, que se perfazem em atividades que acrescentam novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

2.2 "COMODATO", a F DOS SANTOS LIMA cede à título de empréstimo ao TITULAR, os dispositivos, ativos e passivos de rede, antenas, onu, rádios de recepção de dados, suportes, conectores diversos, fiações, caixas herméticas e todos os equipamentos constantes da infra-estrutura necessária para recepção de dados sem fio, para seu exclusivo uso, nas condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET SCM previamente contratado e acordado entre o TITULAR e a F DOS SANTOS LIMA, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

### **3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação pela F DOS SANTOS LIMA ao TITULAR de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, podendo também incluir Serviços de Valor Adicionado – SVA, conforme o plano e/ou pacote de serviços de seu interesse oferecido pela F DOS SANTOS LIMA e o provimento e a utilização de equipamentos, dentro das seguintes especificações:

3.2. Conexão remota de computadores, ou rede locais de computadores, entre si ou com POP da F DOS SANTOS LIMA, utilizando a rede de Fibra Óptica ou radiofrequência da mesma.

3.3. Pacote de serviços ou Planos de Velocidade contratado pelo TITULAR não poderão ser alterados durante a vigência do contrato (1 ano a partir da data de ativação) para planos menores ou quando exista débitos ou pendências financeiras junto a

CONTRATADA.

3.4. A utilização do serviço pelo TITULAR implica a anuência integral com os termos deste CONTRATO e plano e/ou pacote de serviços contratado.

3.5. A F DOS SANTOS LIMA se reserva o direito de criar, modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, desde que em acordo com as normas regulatórias e a legislação aplicável.

3.6. Não se aplica a este CONTRATO a RESOLUÇÃO 632 Art 46 da Anatel ao TITULAR, do serviço prestado.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Aplicam-se a este CONTRATO as condições definidas pela Resolução ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, nº 272/2001, a qual regulamenta a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia –SCM. O TITULAR poderá entrar em contato com a ANATEL pelo portal na Internet [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), pela Central de Atendimento 133, ou pelo endereço SAUS – Quadra 6, Blocos C, E, F e H, Ala Norte, CEP 70.070-940, Brasília/DF.

4.2. O serviço estará disponível ao TITULAR vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnico operacional. A interrupção do serviço por motivo de manutenção da rede será comunicada ao TITULAR por meio de mensagem eletrônica ou avisos previamente informados e divulgados em nossos canais de atendimento.

4.3. A F DOS SANTOS LIMA reserva-se o direito de alterar, a seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida ao TITULAR, mediante informação prévia, desde que mantida ou melhorada a qualidade do serviço prestado e respeitadas as demais cláusulas deste CONTRATO.

4.4. As novas facilidades implantadas também poderão ter por objetivo a melhoria da rede de distribuição de dados sem fio da F DOS SANTOS LIMA na região como um todo, envolvendo a instalação de antenas e sistemas adicionais nas instalações do TITULAR, não incidindo em nenhum caso custos adicionais para o mesmo.

4.5. Cabe exclusivamente ao TITULAR a aquisição, manutenção e conservação dos equipamentos terminais dos pontos de acesso à rede da F DOS SANTOS LIMA e dos softwares necessários à utilização do serviço.

#### **5. PREÇO E VELOCIDADE**

5.1. O TITULAR fará jus à regular utilização dos serviços da F DOS SANTOS LIMA e disporá dos mesmos durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, conforme as especificações técnicas definidas.

5.2. Pelos serviços prestados, o TITULAR pagará à F DOS SANTOS LIMA o montante no

valor de **R\$ 200,00/mensais**, referente à 02 Pontos de Internet, com velocidade de 300 mb. A validade do contrato é de 12 meses, contados a partir da data deste contrato.

5.3. Os pagamentos das parcelas deverão ser realizados através de Nota Fiscal Eletrônica a ser emitido pela Empresa F DOS SANTOS LIMA

## **6. CONFIDENCIALIDADE**

6.1. Toda informação que seja fornecida por uma parte à outra, somente será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como confidencial. O prazo de obrigação da preservação do sigilo é de 3 (três) anos.

6.2. Não haverá obrigação de preservação de sigilo relativo a informações que:

- Sejam de conhecimento anterior a este CONTRATO.
- Tenham sido revelada a terceiros, sem restrições de confidencialidade.
- Sejam publicamente acessíveis.
- Tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

6.3. Toda informação recebida e assinalada como confidencial deverá ser devolvida, caso esteja escrita, ou destruída, caso esteja em meio digital, na rescisão deste CONTRATO.

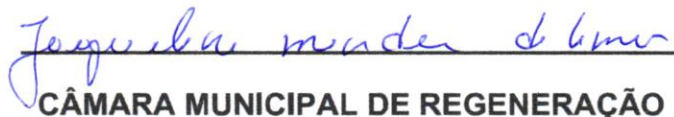
6.4. A menos que exista manifestação prévia por escrito, o TITULAR autoriza F DOS SANTOS LIMA a divulgar seu nome na sua relação de clientes atendidos.

## **REGENERAÇÃO – PI, 05 de Janeiro de 2026**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCILENE DOS SANTOS LIMA  
Data: 06/02/2026 08:09:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**F DOS SANTOS LIMA**

**CNPJ: 26.253.511/0001-09**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**

**CNPJ: 00.107.790/0001-09**

**Testemunhas:**

01-Nome: Rananda Ketyllen Santos Lustosa

CPF: 081.190.703-13

02-Nome: Rosa Maria Pereira da Cruz

CPF: 057.639.043-70